EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários.**

1.1. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, processo digital nº 9108/2026.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A competição se dará por **MENOR PREÇO por item.**

1.4. Modo de Disputa: **aberto**

1.5. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2026 as 08h30m do dia 02/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/12/2026 as 09h:00m do dia 02/12/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/12/2026

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 138.493,95 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos**).

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Informação de Dotação Orçamentária

Nº dotação: A132/2026
De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação
Data: 10/11/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER, em 10/11/2026 sob o nº de processo 9108/2026 , informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via, **Registro de Preço para contratação de empresa para Serviços Funerários.**, com valor máximo de **R$ 138.493,95**, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3861-FIA INC 1 - INFANCIA RES 461 superávit
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. - superávit
08.002.08.243.0021.6.052.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT
08.002.08.243.0021.6.054.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08.002.08.243.0021.6.055.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08.003.08.245.0021.2.090.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

1 de 3

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Informação de Dotação Orçamentária

08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.
08.002.08.243.0021.6.054.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.055.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.002.08.243.0021.6.055.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT
08.003.08.245.0021.2.090.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.090.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	896-DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3871-PARANA MAIS VIAGEM 60
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3900-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas - superávit
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit
08.003.08.245.0021.2.090.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3896-DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Superávit
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE	3940-Bloco de Financiamento da Proteção Social

2 de 3

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Informação de Dotação Orçamentária

	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Básica - SUAS - superávit
08.003.08.245.0021.2.091.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social. - superávit

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

Atenciosamente,

Assinado por:
Lidia Jargas
..299-30 10/11/2026 - 11:53
701HHKFKRQUMNQCTVVA

LIDIA CZAYA JARGAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em unitrcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI.**

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 ***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública***.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES **em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%.*

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.

12.1.7. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 11 de outubro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 16/11/2026 - 09:59
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:287/2026	
Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**	
Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares	
Data da Elaboração:06/11/2026	
MODALIDADE:	**( ) Dispensa** **(x) Pregão** **( ) Concorrência**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	**(x) Registro de Preços** **( ) Contrato** **( ) Contratação Imediata**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Serviço funerário infantil medindo aproximadamente no mínimo 0,60 x 1,60 Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna mortuária de madeira, sextavada sem visor, forrada, véu, envernizada, com babado e seis alças duras , com 0,60 a 1,60 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, higienização, tamponamento, ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou flor da época), acompanhado de 01 (uma) coroa de flores naturais simples (crisântemo ou flor da época), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros. Serviços de copa compreendendo: 01 kg de	Unidade	15	R$ 1.149,52	R$ 17.242,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

	açúcar, 500 gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina de 500gr, 01 pacote de bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce. 100 unid. De copos descartáveis para água e 100 unid. de copos descartáveis para café e empréstimo de 01 bebedouro elétrico de água. Translado: local (dentro do município) e Região Metropolitana de Curitiba.				
2	Serviço funerário Adulto: medindo aproximadamente no mínimo 1,70 x 2,00 metros Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna mortuária de madeira, sextavada sem visor, forrada, véu, envernizada, com babado e seis alças duras , com 1,70 a 2,00 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, higienização, tamponamento, ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou flor da época), acompanhado de 01 (uma) coroa de flores naturais simples (crisântemo ou flor da época), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros. Serviços de copa compreendendo: 01 kg de açúcar, 500gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina de 500gr, 01 pacote de bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce. 100 unid. De copos descartáveis para água e 100 unid. de copos descartáveis para café e empréstimo de 01 bebedouro elétrico de água. Translado: local (dentro do município) e Região Metropolitana de Curitiba.	Unidade	35	R$ 2.015,87	R$ 70.555,45
3	Serviço funerário Adulto especial: medindo aproximadamente no mínimo 1,90 a 2,10 para obesos e tamanhos especiais Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna	Unidade	10	R$ 2.413,06	R$ 24.130,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

	mortuária especial para obesos e tamanhos especiais de madeira, sextavada sem visor, forrada, véu, envernizada, com babado e seis alças duras , com 1,90 a 2,10 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, higienização, tamponamento, ornamentação interna da urna com flores naturais simples(crisântemo ou flor da época), acompanhado de 01 (uma) coroa de flores naturais simples (crisântemo ou flor da época), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros. Serviços de copa compreendendo: 01 kg de açúcar, 500 gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina 500 gramas, 01 pacote de bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce. 100 unid. De copos descartáveis para água e 100 unid. de copos descartáveis para café e empréstimo de 01 bebedouro elétrico de água. Translado: local (dentro do município) e Região Metropolitana de Curitiba				
4	Tanatopraxia: preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural. Caso o procedimento da tanatopraxia seja realizado fora do Município de Contenda, a empresa será responsável pelo translado sem nenhum ônus para o município. (Somente será realizado caso haja a necessidade devidamente comprovada)	Unidade	10	R$ 916,51	R$ 9.165,10
5	Translado de corpo para localidades situadas fora do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba.	Quilômetro	5.000	R$ 3,48	R$ 17.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos residentes no Município de Contenda/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições financeiras de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um familiar.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela operacionalização do referido benefício, identifica a necessidade de disponibilizar serviços funerários por meio de empresa especializada, contemplando o fornecimento de urnas mortuárias infantis, adultas e especiais, bem como os serviços complementares indispensáveis à realização dos procedimentos funerários, incluindo preparação e conservação do corpo por meio de tanatopraxia, quando tecnicamente necessária, e translado de corpos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O problema que se pretende solucionar está relacionado à impossibilidade ou à dificuldade financeira enfrentada por determinadas famílias em situação de vulnerabilidade social para custear os serviços funerários, circunstância que pode comprometer a realização de um sepultamento digno e adequado. Trata-se de uma situação que exige atuação imediata do Poder Público, uma vez que o falecimento de um familiar representa circunstância excepcional, imprevista e de elevado impacto social e emocional, não sendo razoável submeter as famílias à demora decorrente da inexistência de prestador previamente contratado.

A ausência de contratação vigente com empresa especializada poderá ocasionar a descontinuidade da concessão do Auxílio Funeral, dificultar o atendimento tempestivo das famílias que preencham os critérios de elegibilidade e comprometer a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações que demandam providências urgentes. Além disso, a inexistência de condições previamente estabelecidas para a prestação dos serviços poderá ocasionar dificuldades operacionais, insegurança quanto aos preços praticados e prejuízos à adequada execução da política pública de assistência social.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, bem como na Lei Municipal nº 846/2002, que disciplina a concessão do Auxílio Funeral no âmbito do Município de Contenda. A concessão deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal, mediante avaliação socioassistencial e verificação da condição de elegibilidade dos beneficiários, incluindo a comprovação de residência no Município.

A contratação pretendida justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir à Administração Municipal condições operacionais para atender, de maneira organizada, eficiente e humanizada, as solicitações de Auxílio Funeral, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade social recebam o suporte necessário no momento do falecimento de seus entes familiares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que os serviços possuem caráter eventual, imprevisível e variável, não sendo possível determinar antecipadamente o momento exato de cada atendimento. O registro permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva ocorrência das situações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços funerários constitui medida necessária para assegurar a continuidade e a efetividade da política pública municipal de assistência social, proporcionando atendimento digno, respeitoso e humanizado às famílias beneficiárias, em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

observância ao interesse público, à dignidade da pessoa humana, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Constitui objeto da presente demanda o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários, incluindo serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais (para pessoas com obesidade ou dimensões corporais especiais), serviço de tanatopraxia quando tecnicamente necessário e devidamente comprovado, bem como translado de corpo fora do Município e da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A execução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atendimento imediato após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, observada a autorização e a avaliação socioassistencial do CRAS;
- Disponibilização de urnas funerárias compatíveis com a categoria e as dimensões necessárias, incluindo fornecimento de itens de ornamentação e demais componentes previstos no Termo de Referência;
- Realização dos procedimentos de higienização, preparação e tamponamento, quando previstos para o serviço contratado;
- Fornecimento dos itens de apoio ao velório e serviços de copa, conforme a especificação técnica correspondente;
- Translado local e na Região Metropolitana de Curitiba incluído nos serviços funerários, nos termos definidos no Termo de Referência; os deslocamentos externos serão medidos conforme quilometragem efetivamente autorizada;
- Tanatopraxia somente quando necessária, com justificativa e comprovação documental, e observância das condições de execução previstas no Termo de Referência;
- Atendimento respeitoso, humanizado e compatível com as necessidades da família e com suas convicções, sem discriminação;
- Responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços e pela observância das normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Vigência: 12 meses contados da assinatura da Ata
Prazo de Execução: 12 meses contados da assinatura da Ata

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, no âmbito da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral.

4.2. Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, após a realização da avaliação socioassistencial pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a verificação do atendimento aos critérios de concessão do benefício e a autorização formal da Administração Municipal.

4.3. Nenhum serviço poderá ser executado ou faturado sem a prévia autorização da Administração, formalizada por meio de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

a) Identificação do responsável pela solicitação;
b) Identificação da família beneficiária, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais;
c) Modalidade do serviço funerário autorizado;
d) Local de retirada do corpo e local de destino;
e) Indicação dos serviços complementares autorizados, quando necessários;
f) Autorização específica para realização de tanatopraxia, quando aplicável;
g) Autorização para translado externo, quando necessário, com indicação do trajeto previsto;
h) Data e horário da solicitação.

4.4. Do acionamento e atendimento

4.4.1. Considerando a natureza urgente e imprevisível dos serviços funerários, a empresa contratada deverá manter estrutura operacional adequada para atender às solicitações da Administração, inclusive em finais de semana, feriados e fora do horário comercial, sempre que necessário.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato e demais canais de comunicação para recebimento das solicitações, informando à Administração os dados do responsável pelo atendimento e mantendo os meios de comunicação permanentemente atualizados.

4.4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou autorização equivalente, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias à execução, observando o prazo máximo de atendimento de [definir prazo em horas], contado do recebimento da solicitação formal.

4.4.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a previsão de atendimento, bem como comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

4.4.5. A urgência do atendimento não dispensa a autorização administrativa, devendo a contratada aguardar a emissão da respectiva ordem de serviço antes de executar os serviços, salvo procedimento excepcional formalmente autorizado pela Administração.

4.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

4.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a modalidade solicitada e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento das urnas mortuárias, materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.5.2. A contratada deverá disponibilizar urnas mortuárias compatíveis com a modalidade de atendimento autorizada, observando as características, dimensões, materiais, acabamento e demais especificações estabelecidas para cada item.

4.5.3. Os serviços funerários infantis e adultos deverão contemplar, conforme especificação de cada item, o fornecimento da urna mortuária, materiais de ornamentação, velas, procedimentos de higienização e tamponamento, serviços de copa, disponibilização de bebedouro, livro de presença e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

4.5.4. Para os atendimentos classificados como adultos especiais, a contratada deverá fornecer urna mortuária com dimensões adequadas às características corporais da pessoa falecida, inclusive nos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

casos de obesidade ou outras condições que exijam medidas diferenciadas, garantindo segurança, adequação e dignidade no atendimento.

4.5.5. Todos os materiais e serviços necessários à execução integral de cada modalidade deverão estar incluídos no respectivo preço registrado, não sendo admitida cobrança adicional por componentes que já integrem a especificação do item contratado.

4.5.6. A contratada deverá prestar os serviços com respeito, discrição, responsabilidade e atendimento humanizado, considerando a situação de vulnerabilidade e o momento de fragilidade emocional vivenciado pelos familiares, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

4.6. DA TANATOPRAXIA

4.6.1. O serviço de tanatopraxia será solicitado exclusivamente quando houver necessidade técnica devidamente justificada, mediante avaliação da situação e autorização expressa da Administração Municipal.

4.6.2. A execução deverá compreender os procedimentos de preparação, conservação, desodorização e higienização do corpo, conforme a necessidade identificada e as normas sanitárias aplicáveis.

4.6.3. A contratada deverá apresentar documento ou registro que comprove a realização do procedimento, contendo a identificação do atendimento, a data de execução e a descrição do serviço realizado.

4.6.4. A tanatopraxia não poderá ser cobrada automaticamente em todos os atendimentos. Sua remuneração ocorrerá somente quando houver solicitação específica, justificativa técnica e autorização prévia da Administração.

4.6.5. Os procedimentos de higienização, preparação e tamponamento que já estejam compreendidos na descrição dos serviços funerários infantis, adultos ou adultos especiais não poderão ser cobrados novamente sob a denominação de tanatopraxia, evitando-se a duplicidade de pagamento por serviços já incluídos no preço registrado.

4.7. DO TRANSLADO DOS CORPOS

4.7.1. Os serviços funerários deverão contemplar o translado local, dentro dos limites do Município de Contenda/PR, bem como os deslocamentos na Região Metropolitana de Curitiba, conforme previsto nas especificações dos respectivos itens, sem cobrança adicional além dos valores registrados para cada modalidade de serviço.

4.7.2. Os deslocamentos para localidades situadas fora dos limites do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba serão remunerados por meio do item específico de translado externo, cuja medição deverá observar a quilometragem efetivamente realizada e previamente autorizada pela Administração.

4.7.3. O translado externo somente poderá ser executado mediante autorização expressa, devendo a contratada informar previamente o destino, o trajeto previsto e a estimativa de quilometragem.

4.7.4. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

a) Identificação da Ordem de Serviço correspondente;
b) Local de origem e local de destino;
c) Data e horário do deslocamento;
d) Identificação do veículo utilizado;
e) Quilometragem inicial e final, ou outro registro idôneo que permita verificar a distância efetivamente percorrida;
f) Comprovante ou registro do serviço executado, quando solicitado pela fiscalização.

4.7.5. Não serão remunerados deslocamentos não autorizados, trajetos desnecessários ou quilometragens superiores às efetivamente realizadas e comprovadas.

4.8. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, veículos, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo ao Município fornecer qualquer estrutura operacional para essa finalidade.

4.8.2. Os veículos utilizados deverão ser apropriados para o transporte funerário, estar em boas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente regularizados e em conformidade com as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

4.8.3. Os profissionais envolvidos na execução deverão possuir qualificação e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

4.8.4. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer vínculo de responsabilidade trabalhista entre seus empregados e o Município.

4.9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.9.2. A contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessários à fiscalização, bem como prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração.

4.9.3. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social os documentos comprobatórios da execução, de acordo com a natureza do serviço prestado.

4.10.2. A documentação deverá permitir a conferência da efetiva prestação dos serviços, da modalidade executada, dos materiais fornecidos e dos procedimentos realizados, devendo estar vinculada à respectiva Ordem de Serviço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

4.10.3. No caso de translado externo ou de serviços complementares específicos, deverão ser apresentados os registros necessários à comprovação da execução e à apuração dos quantitativos efetivamente realizados.

4.10.4. A apresentação da documentação comprobatória não substitui a conferência e o atesto da fiscalização, que deverá verificar a conformidade dos serviços antes de autorizar a liquidação e o pagamento da despesa.

4.11. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, de modo que os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas para o período de vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que efetuará as solicitações conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidor:

Alexandre Paniagua matrícula 37510_____
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
Dados bancários e o n° da nota de empenho;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal de Contenda/PR e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

7.1.2. Receber, analisar e processar as solicitações de Auxílio Funeral, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observando os critérios de concessão estabelecidos na legislação municipal e nas normas aplicáveis.

7.1.3. Realizar a avaliação socioassistencial da família solicitante, verificando o atendimento aos critérios de elegibilidade para concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, especialmente quanto à situação de vulnerabilidade social e à residência no Município de Contenda/PR.

7.1.4. Emitir a respectiva Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especificando a modalidade de atendimento, os serviços autorizados, os locais de origem e destino e demais informações pertinentes.

7.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as solicitações de serviços funerários, observando os canais de comunicação e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, respeitando os limites legais de compartilhamento e tratamento de dados pessoais, especialmente quanto às informações de identificação da pessoa falecida e da família beneficiária.

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de atendimento e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.8. Verificar se os serviços efetivamente prestados correspondem àqueles autorizados na respectiva Ordem de Serviço, conferindo a adequação das urnas fornecidas, dos materiais utilizados, dos procedimentos realizados e dos serviços complementares disponibilizados.

7.1.9. Acompanhar e conferir, quando aplicável, a execução dos serviços de tanatopraxia, exigindo a comprovação da necessidade técnica, a autorização prévia e os documentos que demonstrem a efetiva realização do procedimento.

7.1.10. Conferir a quilometragem dos serviços de translado externo, mediante análise dos documentos e registros apresentados pela CONTRATADA, verificando a correspondência entre o trajeto autorizado e o efetivamente realizado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

7.1.11. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas, conforme a natureza da ocorrência e a urgência do atendimento.

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, exigindo a adoção das medidas necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível.

7.1.13. Atestar as notas fiscais e os documentos comprobatórios somente após a verificação da efetiva execução dos serviços e da respectiva conformidade com as condições contratadas.

7.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à contratação.

7.1.16. Designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com atribuições compatíveis com a legislação vigente.

7.1.17. Manter registro das solicitações realizadas, das Ordens de Serviço emitidas, dos atendimentos executados e dos valores correspondentes, de modo a assegurar o controle dos quantitativos utilizados e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

7.1.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que possa interferir na execução, desde que devidamente autorizada pela Administração.

7.1.19. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.20. Fornecer as condições administrativas necessárias à execução regular do objeto, respeitando as atribuições e responsabilidades de cada parte.

7.1.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

7.1.22. Observar e cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 288/2023, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

8.1.1. Executar integralmente os serviços funerários solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8.1.2. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exclusivamente mediante Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, respeitando as condições e os serviços expressamente autorizados.

8.1.3. Manter estrutura operacional adequada para atendimento das demandas, considerando o caráter urgente, eventual e imprevisível dos serviços funerários, disponibilizando canais de comunicação para recebimento das solicitações, inclusive em finais de semana, feriados e fora do horário comercial, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. Cumprir os prazos de atendimento estabelecidos, adotando imediatamente as providências necessárias após o recebimento da autorização formal da Administração.

8.1.5. Disponibilizar urnas mortuárias infantis, adultas e adultas especiais de acordo com as especificações técnicas de cada item, observando dimensões, materiais, acabamento, revestimento, ornamentação e demais características exigidas.

8.1.6. Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos e itens complementares necessários à execução dos serviços funerários, incluindo aqueles previstos nas especificações dos respectivos itens, tais como materiais de ornamentação, velas, itens de apoio ao velório, serviços de copa, bebedouro, livro de presença e demais componentes contratados.

8.1.7. Realizar os procedimentos de higienização, preparação e tamponamento do corpo, quando previstos na composição do serviço funerário contratado, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.1.8. Fornecer urna mortuária adulta especial com dimensões compatíveis com as características corporais da pessoa falecida, sempre que solicitado pela Administração, garantindo adequação, segurança e dignidade no atendimento.

8.1.9. Executar o serviço de tanatopraxia somente mediante solicitação específica, justificativa técnica e autorização prévia da Administração Municipal, não sendo permitida a cobrança automática ou sem comprovação da efetiva realização do procedimento.

8.1.10. Apresentar documento comprobatório da realização da tanatopraxia, contendo, no mínimo, a identificação do atendimento, a data de execução e a descrição do procedimento realizado.

8.1.11. Não cobrar separadamente procedimentos de higienização, preparação e tamponamento que já estejam incluídos na composição dos serviços funerários infantis, adultos ou adultos especiais, evitando duplicidade de cobrança por serviços contemplados no preço registrado.

8.1.12. Realizar os translados dos corpos dentro do Município de Contenda/PR e da Região Metropolitana de Curitiba, conforme previsto nas especificações dos respectivos itens, sem cobrança adicional além dos valores registrados para cada modalidade de serviço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

8.1.13. Executar os translados para localidades situadas fora dos limites do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba somente mediante autorização expressa da Administração, observando o trajeto previamente aprovado e o critério de medição estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.14. Apresentar, para fins de comprovação dos translados externos, relatório ou documento equivalente contendo a identificação da Ordem de Serviço, local de origem, local de destino, data do deslocamento, identificação do veículo e registros da quilometragem efetivamente percorrida.

8.1.15. Utilizar veículos apropriados para o transporte funerário, devidamente regularizados, em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento, observando as normas sanitárias, de trânsito e demais regulamentações aplicáveis.

8.1.16. Manter todos os materiais, equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pela sua manutenção e substituição sempre que necessário.

8.1.17. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades desempenhadas, responsabilizando-se pela orientação, capacitação e supervisão de seus empregados e colaboradores.

8.1.18. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e saúde no trabalho, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade funerária.

8.1.19. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

8.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por falhas, defeitos, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos e colaboradores.

8.1.21. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sempre que tecnicamente cabível e sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas pertinentes.

8.1.22. Prestar atendimento respeitoso, humanizado, discreto e adequado aos familiares da pessoa falecida, considerando a situação de vulnerabilidade e o momento de fragilidade emocional, sendo vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento desrespeitoso.

8.1.23. Abster-se de oferecer, vender ou cobrar diretamente dos familiares beneficiários quaisquer serviços, materiais ou produtos que já estejam contemplados na Ordem de Serviço emitida pela Administração, não podendo exigir pagamentos complementares para a execução do objeto autorizado.

8.1.24. Não realizar alterações na modalidade do serviço, substituição de materiais, modificação de trajetos ou inclusão de serviços complementares sem prévia autorização da Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

8.1.25. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, dificuldade operacional ou situação excepcional que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências adotadas para solucionar o problema.

8.1.26. Apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhadas das respectivas Ordens de Serviço e dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, discriminando adequadamente os itens prestados e seus quantitativos.

8.1.27. Não emitir notas fiscais referentes a serviços não solicitados, não autorizados ou não executados, tampouco incluir cobranças de materiais, procedimentos ou deslocamentos já contemplados nos preços registrados.

8.1.28. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, combustível, manutenção de veículos, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

8.1.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

8.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações pessoais, sociais, familiares e demais dados aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.1.31. Não divulgar, compartilhar ou utilizar imagens, nomes, dados ou informações referentes às pessoas falecidas e seus familiares para fins publicitários, comerciais ou quaisquer outras finalidades estranhas à execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

8.1.32. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, relatórios, registros e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.33. Acatar as orientações e determinações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado e emitidas dentro das atribuições legais dos agentes responsáveis.

8.1.34. Manter atualizados os dados de contato, endereço, telefone e identificação do responsável operacional pela empresa, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração.

8.1.35. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.1.36. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, ainda que haja autorização para subcontratação de atividades acessórias, permanecendo responsável perante o Município pela qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações contratadas.

8.1.37. Cumprir as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 288/2023, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, conforme as características e especificidades dos serviços pretendidos, buscando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecedor será selecionado mediante análise da proposta de preços, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de execução e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.1. JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II e § 1º, da mesma Lei, a Administração analisou a possibilidade de divisão do objeto, considerando suas características, a viabilidade técnica e econômica da contratação, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Após análise, concluiu-se que o parcelamento do objeto em 05 (cinco) itens é tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que a contratação contempla serviços com características, finalidades e formas de execução distintas, os quais podem ser prestados de maneira independente, sem prejuízo à qualidade, à continuidade ou à eficiência do atendimento às famílias beneficiárias do Auxílio Funeral.

O objeto foi dividido da seguinte forma:

I – Item 01: Serviço funerário infantil, compreendendo o fornecimento de urna mortuária infantil e os respectivos materiais e serviços complementares;

II – Item 02: Serviço funerário adulto, compreendendo o fornecimento de urna mortuária adulta e os respectivos materiais e serviços complementares;

III – Item 03: Serviço funerário adulto especial, destinado ao atendimento de pessoas com obesidade ou características corporais que exijam urnas com dimensões diferenciadas, incluindo os materiais e serviços complementares correspondentes;

IV – Item 04: Serviço de tanatopraxia, compreendendo os procedimentos de preparação, conservação, desodorização e higienização do corpo, quando houver necessidade técnica devidamente justificada e autorização da Administração;

V – Item 05: Translado externo, destinado ao transporte de corpos para localidades situadas fora dos limites do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba, com remuneração baseada na quilometragem efetivamente realizada e previamente autorizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

A divisão possibilita que empresas especializadas em determinadas modalidades de serviços participem do certame, sem a necessidade de oferecer obrigatoriamente todos os serviços previstos na contratação. Dessa forma, amplia-se o universo de potenciais fornecedores, favorecendo a competitividade e evitando restrições desnecessárias à participação de empresas que possuam capacidade para executar apenas determinados itens.

Além disso, o julgamento pelo critério de menor preço por item permite identificar a proposta mais vantajosa individualmente para cada serviço, favorecendo a economicidade e possibilitando à Administração obter melhores condições de contratação em cada modalidade.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços possuem natureza divisível e podem ser acionados de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. A coordenação dos atendimentos será realizada pela Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço e definição dos serviços necessários para cada situação.

A eventual contratação de fornecedores distintos para os itens não prejudica a operacionalização do Auxílio Funeral, desde que observados os fluxos de comunicação, autorização e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo a cada contratado a responsabilidade integral pela execução do item para o qual for adjudicado.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto em 05 (cinco) itens, com julgamento pelo menor preço por item, por representar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços prestados à população

9.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP – EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação.

Verificou-se que o objeto foi dividido em 05 (cinco) itens, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, os itens deverão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, não se verifica a necessidade de sua aplicação, uma vez que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R$ 80.000,00, não havendo item que demande divisão adicional para formação de cota reservada.

Assim, a estruturação da contratação em itens individuais, todos com valores inferiores ao limite legal, já permite a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, promovendo a ampliação da participação dessas empresas, o incentivo ao desenvolvimento econômico e o fortalecimento da competitividade, sem necessidade de novo fracionamento do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Ressalta-se que a participação exclusiva deverá observar as exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e justificadas no processo administrativo.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características e complexidade, de acordo com o item para o qual apresentar proposta.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, os dados da empresa contratada, a descrição dos serviços executados e a informação de que foram prestados satisfatoriamente.

Considerando que o objeto está dividido em itens, a comprovação da capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço pretendido, não sendo exigida da licitante a comprovação de experiência em todos os itens da contratação, mas somente naquele(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observadas as seguintes condições:

a) Itens 01, 02 e 03 – Serviços funerários: apresentação de atestado que comprove a execução de serviços funerários compatíveis com as características do item pretendido;

b) Item 04 – Tanatopraxia: apresentação de atestado que comprove a execução de serviços de tanatopraxia ou procedimentos tecnicamente equivalentes de conservação e preparação de restos mortais;

c) Item 05 – Translado: apresentação de atestado que comprove a execução de serviços de transporte ou translado funerário compatíveis com o objeto.

Para o item referente aos serviços de tanatopraxia, a licitante deverá comprovar, ainda, que dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais capacitados e habilitados para a realização dos procedimentos, observadas as normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

A empresa que executar os serviços de tanatopraxia deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigível para o estabelecimento e para a atividade, ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária, conforme a regulamentação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos da legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Os requisitos de qualificação técnica deverão ser atendidos de forma proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, limitando-se ao necessário para assegurar que a futura contratada possua capacidade para executar satisfatoriamente o objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, ferramenta utilizada para consulta de preços praticados no mercado, com a finalidade de identificar parâmetros compatíveis com o objeto pretendido e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Para a composição dos preços referenciais, foram considerados serviços semelhantes ao objeto da contratação, observadas as características, especificações e condições dos serviços pretendidos. Como metodologia de cálculo, foi adotada a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado para cada item.

A metodologia consistiu na soma dos preços identificados para cada item, dividida pelo número de valores considerados na respectiva pesquisa, obtendo-se, assim, o valor unitário médio utilizado como referência para a contratação. Posteriormente, os valores unitários médios foram multiplicados pelos quantitativos estimados, resultando nos valores totais correspondentes a cada item.

Com base na pesquisa realizada, a estimativa financeira da contratação apresenta a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço funerário infantil	R$ 1.149,52
2	Serviço funerário adulto	R$ 2.015,87
3	Serviço funerário adulto especial	R$ 2.413,06
4	Serviço de tanatopraxia	R$ 916,51
5	Translado de corpo fora do Município e da Região Metropolitana de Curitiba	R$ 3,48
	VALOR TOTAL ESTIMADO	

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 138.493,95 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

Ressalta-se que os valores apresentados constituem parâmetros referenciais para a realização do procedimento licitatório, servindo de base para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes com aqueles praticados no mercado, bem como para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os relatórios e registros extraídos da plataforma Banco de Preços, poderá ser consultada por meio do link disponibilizado abaixo ou nos documentos anexados ao final deste Termo de Referência, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados na formação dos preços estimados.

Link para consulta da pesquisa de preços:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Código Validação: SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzcCnf7%2bEivejL6w6YqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gsskclBvPbBa6v2mQiYzcCnf7%252bEivejL6w6YqHU8nPtm6WA%253d%253d

10.8. Por fim, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados representam uma estimativa de consumo e de despesa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As futuras solicitações estarão condicionadas à efetiva necessidade do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e à autorização do setor competente, sendo os pagamentos realizados somente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
JULIANA GOOD SOARES MATRICULA: 37803_____

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 06 de novembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Juliana Good Soares
Compras/licitações

Ângela Mayer de Souza Digner
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 287/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos residentes no Município de Contenda/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições financeiras de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um familiar.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela operacionalização do referido benefício, identifica a necessidade de disponibilizar serviços funerários por meio de empresa especializada, contemplando o fornecimento de urnas mortuárias infantis, adultas e especiais, bem como os serviços complementares indispensáveis à realização dos procedimentos funerários, incluindo preparação e conservação do corpo por meio de tanatopraxia, quando tecnicamente necessária, e translado de corpos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O problema que se pretende solucionar está relacionado à impossibilidade ou à dificuldade financeira enfrentada por determinadas famílias em situação de vulnerabilidade social para custear os serviços funerários, circunstância que pode comprometer a realização de um sepultamento digno e adequado. Trata-se de uma situação que exige atuação imediata do Poder Público, uma vez que o falecimento de um familiar representa circunstância excepcional, imprevista e de elevado impacto social e emocional, não sendo razoável submeter as famílias à demora decorrente da inexistência de prestador previamente contratado.

A ausência de contratação vigente com empresa especializada poderá ocasionar a descontinuidade da concessão do Auxílio Funeral, dificultar o atendimento tempestivo das famílias que preencham os critérios de elegibilidade e comprometer a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações que demandam providências urgentes. Além disso, a inexistência de condições previamente estabelecidas para a prestação dos serviços poderá ocasionar dificuldades operacionais, insegurança quanto aos preços praticados e prejuízos à adequada execução da política pública de assistência social.

A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, bem como na Lei Municipal nº 846/2002, que disciplina a concessão do Auxílio Funeral no âmbito do Município de Contenda. A concessão deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação municipal, mediante avaliação socioassistencial e verificação da condição de elegibilidade dos beneficiários, incluindo a comprovação de residência no Município.

A contratação pretendida justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir à Administração Municipal condições operacionais para atender, de maneira organizada, eficiente e humanizada, as solicitações de Auxílio Funeral, assegurando que as famílias em situação de vulnerabilidade social recebam o suporte necessário no momento do falecimento de seus entes familiares.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que os serviços possuem caráter eventual, imprevisível e variável, não sendo possível determinar antecipadamente o momento exato de cada atendimento. O registro permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva ocorrência das situações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços funerários constitui medida necessária para assegurar a continuidade e a efetividade da política pública municipal de assistência social, proporcionando atendimento digno, respeitoso e humanizado às famílias beneficiárias, em observância ao interesse público, à dignidade da pessoa humana, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Constitui objeto da presente demanda o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços funerários, incluindo serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais (para pessoas com obesidade ou dimensões corporais especiais), serviço de tanatopraxia quando tecnicamente necessário e devidamente comprovado, bem como translado de corpo fora do Município e da Região Metropolitana de Curitiba, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A execução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atendimento imediato após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, observada a autorização e a avaliação socioassistencial do CRAS;
- Disponibilização de urnas funerárias compatíveis com a categoria e as dimensões necessárias, incluindo fornecimento de itens de ornamentação e demais componentes previstos no Termo de Referência;
- Realização dos procedimentos de higienização, preparação e tamponamento, quando previstos para o serviço contratado;
- Fornecimento dos itens de apoio ao velório e serviços de copa, conforme a especificação técnica correspondente;
- Translado local e na Região Metropolitana de Curitiba incluído nos serviços funerários, nos termos definidos no Termo de Referência; os deslocamentos externos serão medidos conforme quilometragem efetivamente autorizada;
- Tanatopraxia somente quando necessária, com justificativa e comprovação documental, e observância das condições de execução previstas no Termo de Referência;
- Atendimento respeitoso, humanizado e compatível com as necessidades da família e com suas convicções, sem discriminação;
- Responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços e pela observância das normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, a efetividade e a adequada operacionalização do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social às famílias residentes no Município de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Contenda/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não disponham de recursos financeiros suficientes para custear as despesas funerárias.

A solução pretendida deverá proporcionar melhores condições de atendimento às situações de falecimento, garantindo que os serviços sejam disponibilizados de maneira tempestiva, organizada e compatível com as necessidades de cada ocorrência, observados os critérios de concessão do benefício e a avaliação socioassistencial realizada pelos órgãos competentes.

Nesse contexto, a contratação deverá possibilitar o alcance dos seguintes resultados:

I – **Garantia da continuidade do benefício eventual:** assegurar condições para a manutenção da oferta do Auxílio Funeral, evitando a descontinuidade dos atendimentos às famílias que preencham os requisitos estabelecidos na legislação municipal;

II – **Atendimento digno e humanizado:** proporcionar às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a serviços funerários adequados, assegurando respeito, acolhimento e dignidade no momento de falecimento de seus entes familiares;

III – **Agilidade na prestação dos serviços:** garantir a disponibilidade de empresa especializada para atendimento das solicitações, considerando o caráter urgente e imprevisível das ocorrências, de modo a reduzir o tempo de resposta da Administração Municipal;

IV – **Adequação dos serviços às diferentes necessidades:** disponibilizar serviços funerários compatíveis com as características e dimensões necessárias, contemplando atendimentos infantis, adultos e adultos especiais, além dos serviços complementares de tanatopraxia e translado, quando devidamente necessários e autorizados;

V – **Padronização e qualidade da prestação dos serviços:** estabelecer previamente especificações técnicas, condições de execução e padrões mínimos de qualidade, de modo a assegurar uniformidade no atendimento e adequada fiscalização dos serviços contratados;

VI – **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** possibilitar o planejamento e o controle das despesas por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a demanda efetivamente apresentada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados;

VII – **Economicidade e transparência:** estabelecer condições comerciais previamente definidas, mediante procedimento licitatório e pesquisa de preços, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas;

VIII – **Melhoria da capacidade de resposta da Administração:** assegurar condições operacionais para que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social possa atender às situações emergenciais de forma organizada, mediante fluxo de autorização, solicitação e fiscalização dos serviços;

IX – **Conformidade legal e sanitária:** garantir que os serviços sejam executados por empresa especializada, em observância às normas sanitárias, ambientais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade funerária.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Como resultado final, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da proteção social no Município de Contenda, assegurando atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade, com observância à dignidade da pessoa humana, à eficiência administrativa, à economicidade e ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa dos quantitativos necessários à presente contratação foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando a natureza eventual dos serviços funerários, a necessidade de continuidade da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral e a previsão de atendimento às famílias residentes no Município de Contenda/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação municipal.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as diferentes modalidades de atendimento que poderão ser demandadas pela Administração, contemplando serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais, bem como procedimentos complementares de tanatopraxia e translado de corpos para localidades situadas fora do Município e da Região Metropolitana de Curitiba.

Os quantitativos foram projetados de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Demandante, buscando estabelecer uma estimativa que permita atender às possíveis ocorrências durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem comprometer a disponibilidade dos serviços diante de situações imprevisíveis e que exigem atendimento imediato.

A previsão contempla os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Serviço funerário infantil, incluindo urna mortuária e demais serviços e materiais complementares especificados no Termo de Referência.	Unidade	15	R$ 1.149,52	R$ 17.242,80
2	Serviço funerário adulto, incluindo urna mortuária e demais serviços e materiais complementares especificados no Termo de Referência.	Unidade	35	R$ 2.015,87	R$ 70.555,45
3	Serviço funerário adulto especial, destinado a pessoas com obesidade ou dimensões corporais especiais, incluindo urna mortuária compatível e demais serviços e materiais complementares.	Unidade	10	R$ 2.413,06	R$ 24.130,60
4	Serviço de tanatopraxia, compreendendo preparação, desodorização e higienização do corpo, quando houver necessidade devidamente comprovada.	Unidade	10	R$ 916,51	R$ 9.165,10

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

5	Translado de corpo para localidades situadas fora do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba.	Quilômetro	5.000	R$ 3,48	R$ 17.400,00

Memória de cálculo e metodologia utilizada:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na projeção da necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando a demanda potencial pelos diferentes tipos de serviços funerários e as particularidades de cada modalidade de atendimento.

Para os serviços funerários infantis, foram estimadas 15 (quinze) unidades, considerando a necessidade de disponibilidade de atendimento específico para essa categoria. Para os serviços funerários adultos, foram previstas 35 (trinta e cinco) unidades, por constituírem a modalidade ordinária de atendimento. Quanto aos serviços funerários adultos especiais, foram estimadas 10 (dez) unidades, destinadas a atender situações que demandem urnas com dimensões diferenciadas, em razão das características físicas da pessoa falecida.

Em relação à tanatopraxia, foi prevista a quantidade de 10 (dez) unidades, considerando que sua realização dependerá de necessidade técnica específica, devidamente justificada e comprovada, não constituindo procedimento obrigatório para todos os atendimentos funerários.

Para o translado de corpos fora dos limites do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba, foi estimada a quantidade de 5.000 (cinco mil) quilômetros, considerando a possibilidade de deslocamentos para localidades externas, cuja extensão poderá variar conforme a localização de origem e destino de cada ocorrência.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração Pública. A efetiva utilização dos serviços ficará condicionada à ocorrência das situações que justifiquem a concessão do Auxílio Funeral, à avaliação socioassistencial, à autorização formal da Secretaria competente e à correspondente emissão da ordem de serviço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com essa característica da demanda, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a realização de despesas desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento dos recursos públicos.

Os quantitativos poderão ser acompanhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, mediante controle dos atendimentos realizados, possibilitando o aprimoramento do planejamento das futuras contratações, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a adequada realização da contratação e assegurar que a futura prestação dos serviços ocorra em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, deverão ser adotadas previamente pela Administração as providências administrativas, técnicas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

e operacionais necessárias à instrução do procedimento licitatório e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes providências:

I – **Conclusão da fase de planejamento:** elaborar e consolidar os documentos necessários à instrução do processo de contratação, compreendendo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

II – **Validação das especificações técnicas e dos quantitativos:** verificar a adequação das descrições dos serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais, bem como dos serviços de tanatopraxia e translado, assegurando que as especificações e quantidades estimadas sejam compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Demandante;

III – **Verificação da disponibilidade orçamentária:** providenciar a análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, observando as dotações correspondentes e as disposições legais aplicáveis às despesas públicas;

IV – **Definição do fluxo de solicitação e autorização dos serviços:** estabelecer os procedimentos administrativos para recebimento das solicitações, avaliação socioassistencial pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), verificação dos critérios de concessão do benefício eventual e emissão formal da respectiva ordem de serviço, assegurando que nenhum atendimento seja executado sem a devida autorização da Administração;

V – **Estabelecimento dos prazos e condições de atendimento:** definir no Termo de Referência os prazos de resposta e execução dos serviços, considerando o caráter urgente e imprevisível das ocorrências, bem como as condições de atendimento, disponibilização das urnas, fornecimento dos materiais e realização dos serviços complementares;

VI – **Definição dos critérios de fiscalização e recebimento:** estabelecer os mecanismos de acompanhamento, conferência e fiscalização dos serviços prestados, incluindo a verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos efetivamente executados e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

VII – **Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:** formalizar a designação do gestor e do fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos dela decorrentes, com atribuições compatíveis com as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal;

VIII – **Verificação das exigências legais e regulatórias:** assegurar que as condições de habilitação e execução previstas no edital e no Termo de Referência sejam compatíveis com a atividade funerária, contemplando o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações pertinentes à prestação dos serviços;

IX – **Instrução e processamento do procedimento licitatório:** providenciar a elaboração do edital e dos demais documentos necessários à realização do certame, observando a modalidade definida, os critérios de julgamento, as condições de participação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Ressalta-se que a contratação não demanda, em princípio, a realização de obras, adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos pela Administração Municipal, uma vez que a execução dos serviços e a disponibilização dos recursos materiais necessários constituem responsabilidade da empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, as providências prévias identificadas concentram-se na adequada instrução processual, na definição dos procedimentos de autorização e controle dos atendimentos e na organização das atividades de gestão e fiscalização, de modo a assegurar a regularidade da contratação, a eficiência da execução e o atendimento tempestivo das famílias beneficiárias.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, foi realizado levantamento de mercado, considerando as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços funerários e a compatibilidade dessas soluções com as características da demanda pública, especialmente quanto à natureza eventual, imprevisível e urgente dos atendimentos decorrentes da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral.

O levantamento considerou a possibilidade de atendimento da necessidade por diferentes formas de execução, observando aspectos relacionados à viabilidade operacional, capacidade de atendimento, economicidade, eficiência administrativa e garantia de continuidade dos serviços.

6.1. Análise das alternativas disponíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal:

Consistiria na estruturação de meios próprios para a execução dos serviços funerários, mediante aquisição de urnas mortuárias, disponibilização de veículos apropriados, contratação ou alocação de profissionais especializados, aquisição de materiais e equipamentos necessários, além da manutenção de estrutura adequada para realização dos procedimentos.

Entretanto, essa alternativa apresenta baixa viabilidade operacional e econômica, considerando a necessidade de estrutura física específica, equipamentos, profissionais habilitados, veículos e manutenção permanente, mesmo diante da ocorrência eventual dos atendimentos. Além disso, exigiria investimentos e custos administrativos contínuos, sem garantia de utilização proporcional à estrutura disponibilizada.

Alternativa 2 – Contratação individualizada conforme a ocorrência de cada necessidade:

Consistiria na realização de contratações específicas sempre que surgisse uma situação que demandasse a concessão do Auxílio Funeral.

Embora essa alternativa possibilitasse a contratação conforme a necessidade efetiva, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de repetição dos procedimentos administrativos, maior dispêndio de tempo para formalização das contratações e dificuldade de assegurar atendimento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

imediato em situações de urgência. A realização de procedimentos sucessivos poderia comprometer a agilidade necessária ao atendimento das famílias beneficiárias.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços:

Consiste na realização de procedimento licitatório para seleção de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com definição prévia das especificações técnicas, condições de execução, preços registrados e quantitativos estimados.

Essa alternativa permite que a Administração disponha de fornecedor previamente selecionado e de condições comerciais estabelecidas, possibilitando o acionamento dos serviços de forma parcelada, conforme a ocorrência das situações que justifiquem a concessão do benefício eventual.

Também proporciona maior agilidade administrativa, padronização dos serviços, previsibilidade dos preços registrados, melhor organização dos atendimentos e maior controle sobre a execução e utilização dos recursos públicos.

6.2. Comparação e escolha da solução

Após a análise das alternativas, verifica-se que a execução direta dos serviços pela Administração Municipal demandaria investimentos em estrutura, equipamentos, veículos e recursos humanos especializados, mostrando-se desproporcional à natureza eventual da demanda.

Por sua vez, a realização de contratações individualizadas a cada ocorrência poderia ocasionar demora na disponibilização dos serviços, além de aumentar os custos administrativos decorrentes da repetição dos procedimentos de contratação.

Diante disso, a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir o atendimento das necessidades conforme a demanda efetiva, sem exigir que a Administração mantenha estrutura própria para execução dos serviços.

A solução também possibilita a contratação de serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais, além de tanatopraxia e translado externo, contemplando as diferentes situações que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. Conclusão do levantamento de mercado

Com base nas alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em serviços funerários, mediante Pregão Eletrônico e adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de atendimento parcelado e sob demanda, na redução de custos operacionais relacionados à manutenção de estrutura própria, na padronização dos serviços e na maior capacidade de resposta da Administração diante de situações que exigem providências imediatas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Dessa forma, a solução selecionada demonstra-se compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando condições adequadas para a continuidade da concessão do Auxílio Funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Contenda/PR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, ferramenta utilizada para consulta de preços praticados no mercado, com a finalidade de identificar parâmetros compatíveis com o objeto pretendido e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

Para a composição dos preços referenciais, foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando os valores coletados para cada item, observadas as respectivas características e especificações dos serviços pretendidos.

A metodologia consistiu na soma dos preços identificados para cada item, dividida pelo número de valores considerados na respectiva pesquisa, obtendo-se, assim, o valor unitário médio utilizado como referência para a contratação. Posteriormente, os valores unitários médios foram multiplicados pelos quantitativos estimados, resultando nos valores totais correspondentes a cada item.

Com base na pesquisa realizada, a estimativa financeira da contratação apresenta a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL	UNIDADE	15	R$ 1.149,52	R$ 17.242,80
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO	UNIDADE	35	R$ 2.015,87	R$ 70.555,45
3	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO ESPECIAL	UNIDADE	10	R$ 2.413,06	R$ 24.130,60
4	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UNIDADE	10	R$ 916,51	R$ 9.165,10
5	TRANSLADO DE CORPO FORA DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	QUILÔMETRO	5.000	R$ 3,48	R$ 17.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 138.493,95					

O valor global estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 138.493,95 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Ressalta-se que os valores apresentados constituem parâmetros referenciais para a realização do procedimento licitatório, servindo de base para a análise da compatibilidade dos preços ofertados pelos licitantes com aqueles praticados no mercado, bem como para a avaliação da vantajosidade das propostas.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os relatórios e registros extraídos da plataforma Banco de Preços, deverá permanecer anexada aos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de verificação dos parâmetros utilizados na formação dos preços estimados.

Por fim, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados representam uma estimativa de consumo e de despesa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as futuras solicitações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à formalização das respectivas autorizações.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco identificado	Nível	Ação de controle	Responsável pela ação	Plano B (contingência)
Indisponibilidade da empresa contratada para atendimento das solicitações em situações de falecimento, comprometendo a tempestividade do serviço.	Alto	Estabelecer no Termo de Referência prazos máximos para atendimento, canais de comunicação e obrigações de disponibilidade, acompanhando o cumprimento das condições estabelecidas.	Gestor e fiscal da Ata	Notificar formalmente a contratada e, em caso de impossibilidade de atendimento, adotar as medidas administrativas cabíveis para viabilizar a contratação de outro fornecedor, observada a legislação aplicável.
Atraso na execução dos serviços funerários, ocasionando transtornos às famílias beneficiárias e comprometimento do atendimento.	Alto	Definir prazos de resposta e execução compatíveis com a urgência dos serviços, com acompanhamento e registro das solicitações realizadas.	Fiscal da Ata e empresa contratada.	Exigir atendimento imediato, aplicar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis e adotar providências para assegurar a continuidade do atendimento.
Fornecimento de urnas funerárias em desacordo com as especificações técnicas, dimensões ou padrões de qualidade exigidos.	Médio	Estabelecer especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência dos materiais disponibilizados antes da aceitação do serviço.	Fiscal da Ata e empresa contratada.	Recusar o material ou serviço em desconformidade e exigir sua substituição por outro que atenda integralmente às especificações, sem custos adicionais para a Administração.
Execução inadequada dos procedimentos de higienização,	Alto	Exigir que os procedimentos sejam realizados por	Empresa contratada e fiscal da Ata	Determinar a correção das irregularidades, quando tecnicamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

preparação, tamponamento ou tanatopraxia.		profissionais habilitados, em instalações apropriadas e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.		possível, e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de falhas na execução.
Realização de serviços sem autorização prévia da Administração ou sem comprovação dos critérios de concessão do Auxílio Funeral.	Alto	Estabelecer fluxo formal de atendimento, com avaliação socioassistencial, verificação dos critérios de elegibilidade e emissão de ordem de serviço pela Secretaria competente.	Secretaria demandante e equipe responsável pela avaliação socioassistencial.	Suspender a autorização de despesas não formalizadas, apurar a ocorrência e reforçar os mecanismos de controle e autorização dos atendimentos.
Indisponibilidade de urnas especiais ou de dimensões compatíveis com as necessidades específicas do atendimento.	Médio	Exigir da contratada capacidade operacional para disponibilização de urnas nas diferentes categorias e dimensões previstas no Termo de Referência.	Empresa contratada e fiscal da Ata	Exigir a disponibilização de urna compatível por meio de fornecedor alternativo, observadas as condições legais e sem prejuízo à continuidade do atendimento.
Divergências na quilometragem informada para os serviços de translado externo, ocasionando pagamentos indevidos.	Médio	Estabelecer critérios objetivos de medição, exigindo registros dos trajetos realizados, identificação dos locais de origem e destino e autorização prévia dos deslocamentos.	Fiscal da Ata e empresa contratada.	Glosar os valores correspondentes às quilometragens não comprovadas ou divergentes e solicitar documentação complementar para conferência.
Ausência de propostas válidas ou apresentação de preços incompatíveis com os valores de mercado, comprometendo a conclusão do procedimento licitatório.	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada, elaborar especificações compatíveis com o mercado e estabelecer critérios objetivos de aceitabilidade das propostas.	Setor de Compras e Licitações.	Reavaliar as condições do edital, verificar eventuais inconsistências nas especificações e, se necessário, promover novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais.
Falhas na fiscalização, no registro dos atendimentos ou na conferência dos serviços efetivamente executados.	Médio	Designar formalmente gestor e fiscal, manter registros das ordens de serviço, comprovantes de execução e documentos necessários à liquidação da despesa.	Gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.	Realizar conferência documental complementar, promover a regularização dos registros e adotar providências para corrigir eventuais falhas de fiscalização.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, no que se refere à operacionalização do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral.

A contratação deverá contemplar a prestação integral dos serviços funerários, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias infantis, adultas e adultas especiais, bem como os serviços complementares necessários à adequada realização dos procedimentos funerários.

A solução compreende os seguintes serviços:

I – **Serviço funerário infantil:** fornecimento de urna mortuária infantil, acompanhada dos materiais de ornamentação, velas, procedimentos de higienização e tamponamento, serviços de copa, disponibilização de bebedouro, livro de presença e demais serviços complementares previstos na especificação técnica;

II – **Serviço funerário adulto:** fornecimento de urna mortuária adulta, acompanhada dos materiais de ornamentação, velas, procedimentos de higienização e tamponamento, serviços de copa, disponibilização de bebedouro, livro de presença e demais serviços complementares previstos na especificação técnica;

III – **Serviço funerário adulto especial:** fornecimento de urna mortuária com dimensões especiais, destinada ao atendimento de pessoas com obesidade ou características corporais que exijam medidas diferenciadas, incluindo os materiais e serviços complementares previstos na especificação técnica;

IV – **Serviço de tanatopraxia:** realização de procedimentos de preparação, desodorização e higienização do corpo, com finalidade de conservação e manutenção de aparência natural, exclusivamente quando houver necessidade técnica devidamente comprovada e autorização da Administração;

V – **Translado externo:** prestação de serviços de transporte de corpos para localidades situadas fora dos limites do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba, com medição baseada na quilometragem efetivamente realizada e previamente autorizada.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e regularidade da prestação, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à atividade funerária.

Os serviços funerários deverão incluir o translado local, dentro do Município de Contenda, e na Região Metropolitana de Curitiba, conforme previsto nas especificações correspondentes, sem cobrança adicional além dos valores registrados para cada modalidade de atendimento. Os deslocamentos para localidades externas deverão observar as condições específicas de medição e remuneração estabelecidas para o item de translado por quilômetro.

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, após avaliação socioassistencial pelo CRAS, verificação do atendimento aos critérios de concessão do benefício e emissão da respectiva ordem de serviço. A contratada deverá observar os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza urgente e a impossibilidade de postergação dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o estabelecimento prévio das condições de fornecimento, dos preços registrados e dos quantitativos estimados, possibilitando que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade efetivamente apresentada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos.

A solução também prevê o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração Municipal, mediante conferência das ordens de serviço, dos materiais fornecidos, dos procedimentos realizados, da quilometragem dos translados externos e dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, promovendo as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

Diante do exposto, entende-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, por proporcionar disponibilidade de serviços funerários especializados, padronização dos atendimentos, maior agilidade na prestação dos serviços e melhores condições de planejamento e controle dos recursos públicos, assegurando a continuidade da concessão do Auxílio Funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Contenda/PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, suas características técnicas, a viabilidade de execução independente e os possíveis reflexos sobre a competitividade e a economicidade da contratação.

Após análise, conclui-se que o parcelamento do objeto em 05 (cinco) itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que a contratação contempla serviços com características e finalidades distintas, os quais podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade, à continuidade ou à eficiência do atendimento prestado pela Administração Municipal.

A divisão foi estabelecida da seguinte forma:

I – Serviço funerário infantil;
II – Serviço funerário adulto;
III – Serviço funerário adulto especial;
IV – Serviço de tanatopraxia;
V – Translado de corpo para localidades situadas fora do Município de Contenda e da Região Metropolitana de Curitiba.

A adoção do parcelamento permite que empresas do ramo funerário e prestadores especializados nos serviços específicos possam participar do procedimento licitatório, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Além disso, a divisão por itens possibilita a obtenção de propostas individualizadas, favorecendo a ampliação da competitividade, a seleção de preços mais vantajosos e a participação de um maior número de potenciais fornecedores, evitando a concentração de serviços distintos em um único lote sem justificativa técnica que a sustente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Ressalta-se que, embora os serviços funerários infantis, adultos e adultos especiais compreendam um conjunto integrado de fornecimentos e atividades complementares, cada modalidade constitui um item próprio, considerando as diferenças de dimensões das urnas mortuárias e as particularidades de cada atendimento. Da mesma forma, a tanatopraxia e o translado externo foram definidos como itens independentes, tendo em vista suas características específicas e a possibilidade de execução e medição individualizadas.

O parcelamento não compromete a padronização nem a qualidade dos serviços, uma vez que todas as contratações deverão observar as mesmas condições gerais, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a Administração poderá registrar preços com fornecedores distintos para os diferentes itens, conforme o resultado do procedimento licitatório, preservando a autonomia de execução de cada serviço e a adequada fiscalização das obrigações assumidas.

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação em 05 (cinco) itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por representar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, favorecendo a competitividade, a ampliação da participação de fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação possui natureza autônoma, uma vez que os serviços funerários pretendidos podem ser executados independentemente de outros contratos ou aquisições realizadas pela Administração Municipal, não havendo necessidade de contratação complementar ou de integração com outros objetos para sua efetiva execução.

Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida e executada de maneira independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A execução dos serviços objeto desta contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais e insumos empregados na prestação dos serviços funerários, da geração de resíduos, do consumo de água e energia elétrica, da utilização de materiais descartáveis e dos deslocamentos realizados pelos veículos destinados ao transporte dos corpos.

Dentre os principais aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, destacam-se a geração de resíduos provenientes dos procedimentos de higienização, preparação e conservação dos corpos, especialmente nos casos em que houver necessidade de realização de tanatopraxia, bem como o descarte de embalagens, materiais utilizados na ornamentação das urnas, flores naturais e demais insumos empregados nos atendimentos.

Considerando esses aspectos, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade funerária, adotando procedimentos adequados de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e natureza.

Como medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – **Gerenciamento de resíduos:** realizar o correto gerenciamento, segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando as normas sanitárias e ambientais pertinentes;

II – **Controle dos procedimentos de tanatopraxia:** executar os procedimentos de preparação e conservação dos corpos em instalações apropriadas, mediante utilização adequada de produtos e insumos, observando as exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;

III – **Uso racional de recursos naturais:** adotar práticas que promovam o consumo consciente de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando desperdícios desnecessários;

IV – **Destinação adequada de materiais e embalagens:** assegurar que embalagens, materiais descartáveis, flores e demais resíduos decorrentes dos serviços recebam destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente;

V – **Manutenção dos veículos:** manter os veículos utilizados nos serviços de translado em condições adequadas de funcionamento e conservação, contribuindo para a redução de emissões atmosféricas e evitando vazamentos de combustíveis e lubrificantes;

VI – **Utilização responsável de insumos:** priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, desde que preservadas as condições de qualidade, segurança e finalidade dos serviços contratados;

VII – **Cumprimento da legislação ambiental e sanitária:** observar as normas e regulamentações dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela regularidade dos procedimentos executados e pela prevenção de danos ambientais decorrentes de sua atividade.

Ressalta-se que a responsabilidade pela adoção das medidas de controle ambiental relacionadas à execução dos serviços será da empresa contratada, que deverá disponibilizar os recursos, equipamentos e procedimentos necessários ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, embora a contratação apresente potenciais impactos ambientais inerentes à natureza dos serviços funerários, considera-se que tais impactos podem ser prevenidos, controlados ou minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, utilização racional de recursos naturais, manutenção dos veículos e cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Assim, a solução proposta mostra-se ambientalmente viável, desde que a execução dos serviços observe as medidas de prevenção e mitigação estabelecidas, sem comprometer a qualidade, a segurança e a tempestividade do atendimento às famílias beneficiárias do Auxílio Funeral.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o levantamento de mercado realizado, as alternativas disponíveis, a estimativa dos quantitativos, a análise de riscos e os impactos decorrentes da execução dos serviços, conclui-se que a contratação pretendida apresenta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, demonstra-se compatível com a natureza eventual e imprevisível da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

Verificou-se que a contratação é necessária para assegurar a continuidade da concessão do benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, garantindo condições adequadas de atendimento às famílias residentes no Município de Contenda/PR que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal.

A solução selecionada apresenta vantagens sob os aspectos administrativo, operacional e econômico, especialmente pela possibilidade de disponibilização de fornecedor previamente selecionado, padronização das condições de atendimento, estabelecimento de preços registrados e redução da necessidade de estrutura própria da Administração para execução dos serviços.

Quanto à estimativa financeira, a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando-se a média aritmética dos valores obtidos para cada item, resultou no valor global estimado de **R$ 138.493,95 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, considerado como parâmetro para o planejamento e a realização do procedimento licitatório.

Adicionalmente, os riscos identificados foram avaliados e acompanhados da indicação de medidas preventivas, ações de controle e planos de contingência, visando minimizar eventuais prejuízos à execução dos serviços e assegurar a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.

Diante de todo o exposto, esta unidade de planejamento manifesta-se **favoravelmente à viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do procedimento licitatório**, mediante elaboração e aprovação do Termo de Referência, consolidação da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias à regular instrução processual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida essencial para garantir a continuidade e a efetividade da política municipal de assistência social, assegurando atendimento digno, humanizado e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Contenda/PR.

Juliana Good Soares
Compras/licitações

Alexandre Paniagua
Técnico Administrativo

Ângela Mayer de Souza Digner
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Esta tabela detalha a divisão de tarefas entre a Secretaria Demandante e a Central de Licitações durante a fase de planejamento. O objetivo é instruir corretamente o processo licitatório, cumprindo todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 288/2023.

Elemento do ETP	Base Legal (Lei 14.133/Decreto 288/2023)	Responsável Primário	Onde a Informação é Gerada	Justificativa da Divisão de Tarefas
1. Descrição da Necessidade, Problema e Justificativa	Art. 18, §1º, I / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria vivencia o problema e é a única que pode descrever com precisão a necessidade e o interesse público a ser atendido.
2. Requisitos da Contratação	Art. 18, §1º, II / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria possui o conhecimento técnico sobre o objeto para definir as especificações mínimas, padrões de qualidade e desempenho.
3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, VIII / Art. 33	Secretaria Demandante	DFD	A definição dos resultados esperados está diretamente ligada à justificativa da necessidade, sendo uma tarefa da área técnica demandante.
4. Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, V / Art. 33, §1º	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria é quem melhor pode dimensionar a quantidade necessária para atender sua demanda, com base em dados de consumo e planejamento.
5. Providências Prévias pela Administração	Art. 18, §1º, IX	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria demandante conhece seu ambiente e pode prever a necessidade de adequações, treinamentos ou licenças para receber o objeto.
6. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas	Art. 18, §1º, III / Art. 33, §2º	Central de Compras	ETP	Tarefa que exige pesquisa e conhecimento do mercado fornecedor, sendo uma competência central do setor de compras e licitações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

7. Estimativa do Valor da Contratação (Pesquisa de Preços)	Art. 23 / Arts. 35 a 42	Central de Compras	ETP	Atividade técnica e especializada, regida por decreto próprio, que exige a consulta a múltiplas fontes e a aplicação de metodologia específica.
8. Análise dos Riscos	Art. 18, §1º, X / Art. 33, §3º-4º	Central de Compras	ETP	A Central de Compras possui uma visão mais ampla dos riscos processuais e de mercado, podendo realizar uma análise mais completa, com apoio da secretaria.
9. Descrição da Solução como um Todo	Art. 18, §1º, IV / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria sugere a solução no DFD. A Central de Compras, após a pesquisa de mercado, valida e descreve a solução final no ETP.
10. Justificativa para o Parcelamento ou não	Art. 40, V	Central de Compras	ETP	A decisão sobre parcelar ou não a contratação envolve critérios de viabilidade técnica (secretaria) e, principalmente, de mercado (compras).
11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	Central de Compras	ETP	A Central de Compras tem a visão geral de todas as contratações do município, sendo a mais apta a identificar essas conexões.
12. Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII / Art. 33, §1º	Ambos (Iniciado na Secretaria, finalizado nas Compras)	DFD/ETP	A secretaria identifica os impactos diretos do objeto. A Central de Compras complementa com critérios de sustentabilidade na contratação.
13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade	Art. 18, §1º, XIII / Art. 33	Central de Compras	ETP	Após analisar todos os aspectos técnicos, de mercado e de risco, a Central de Compras emite o parecer final sobre a viabilidade da contratação.

ANEXO II - TABELA COMPARATIVA: DFD VS. ETP

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Identificação da área requisitante	Secretaria requisitante	Sim: DFD possui essa informação
Responsável pelo pedido	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla
Justificativa da necessidade da contratação	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla. Necessita aprofundamento no ETP
Descrição sucinta do objeto	Secretaria requisitante	Sim: DFD contempla, ETP detalha mais tecnicamente
Quantidade a ser contratada (expectativa anual)	Secretaria requisitante	Sim
Estimativa preliminar do valor	Secretaria requisitante + Compras	Sim, embora o ETP refine metodologia de pesquisa
Indicação da data pretendida para a contratação	Secretaria requisitante	Sim
Grau de prioridade	Secretaria requisitante	Sim
Vinculação/dependência com outra contratação	Secretaria requisitante	Sim
Diagnóstico do problema/necessidade	Órgão demandante (técnico)	DFD pode subsidiar, mas detalhamento é do ETP
Análise das alternativas de solução	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo novo no ETP
Avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental	Órgão demandante (técnico)	Parcial subsídio do DFD; ETP obrigatoriamente aprofunda
Histórico de contratações semelhantes	Órgão demandante (técnico)	Não: ETP deve construir ou buscar junto ao DFD
Estimativa aprofundada do valor	Setor de Compras + demandante	Não diretamente: ETP consolida informações do DFD
Análise de riscos	Órgão demandante (técnico)	Não: conteúdo inédito do ETP

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
Consulta ao mercado e inovações	Órgão demandante (técnico)	Não: geralmente realizado após o DFD
Aprovação/validação final	Círculo técnico-administrativo	Não: ambas etapas possuem aprovações/validações específicas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788113e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788113e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788113e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx**/2026,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes**:** Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social, processo digital nº 9108/2026.

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxx – CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo**.**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. **OBJETO** desta ATA, **Registro de preços para futura e eventual de empresa prestadora de serviços funerários,** conforme exigido no Edital do Pregão n° XXX**/2026**.

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1 Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão**.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788113e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Srª. Angela Mayer de Souza Digner – SMPAS.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srº. Alexandre Paniagua – SMPAS.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

6.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.3.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.5.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.5.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.5.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

9. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Decreto Municipal nº 288/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2026, o fornecedor registrado ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

13.1.2.3 pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.11 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.12 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.13 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

13.2 Das sanções

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado ou contratado as seguintes sanções:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Da Advertência

13.1 A sanção de advertência será aplicada quando configurada infração de menor gravidade, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais severa.

Parágrafo único. A apuração da sanção de advertência observará o rito sumaríssimo previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência.

13.4 Da Multa

13.4.1 A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, adjudicação ou saldo remanescente, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 019/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%.**

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4 a 13.1.9**, a multa será de **15% a 30%**.

13.4.4 Em caso de atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **15% do valor da obrigação inadimplida**.

13.4.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6 Será aplicada multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à rescisão unilateral do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, por incidir em uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7 A apuração da multa observará o rito sumário previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência ou publicação.

13.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.4**, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.6 Declaração de Inidoneidade

13.6.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.5 a 13.1.13**, bem como quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.7 Da Dosimetria

Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as peculiaridades do caso concreto;
IV – a situação econômico-financeira do infrator;
V – circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.7.1 Para fins de dosimetria da multa, poderão ser considerados:

Agravantes:

a) reincidência: **+2%**;
b) conluio entre empresas: **+3%**;
c) prática de infração adicional no mesmo processo: **+1%** por infração.

Atenuantes:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

a) primariedade: **-1%**;
b) confissão: **-1%**;
c) reparação integral do dano antes da decisão: **-2%**;
d) programa de integridade efetivo: **-2%**.

14. Disposições Gerais

14.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.3 Além das multas aplicadas, os danos causados à Administração poderão ser apurados e cobrados na forma prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

14.4 Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado.

14.5 Será assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

15 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	**(NOME DA EMPRESA)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Angela Mayer de Souza Digner
Secretário Municipal de Promoção e Assistencia Social

Testemunhas:

1 – ASSINATURA	2 – ASSINATURA
CPF	CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=478813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

Signatário da Ata: **(NOME DA EMPRESA)**

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788113e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4788813e8-c7b7-4bc2-a7fe-83bf706f47d4